



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1.. Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios na classificação de produtos de padaria (Pães, biscoitos, salgados,), para atender as demandas da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Trata-se de objeto de natureza “*comum*”, com base em suas especificações passíveis de serem objetivamente definidas neste termo, segundo a caracterização usual de mercado. Ademais, são extensas as possibilidades do mercado, pois amplamente e difundidos e ofertados objetos que atendem as especificações.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS AQUISIÇÕES/E VALORES DE REFERÊNCIA:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unid.	Valor Total
01	Biscoito de polvilho: Biscoito de polvilho, pacote de 1kg. Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal, sem gordura trans., sal refinado. Produzidos a partir de matérias de qualidade. Embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com a legislação da ANVISA, constando data de fabricação e validade. No ato de entrega o produto deverá ter validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de fabricação	20	kg	35,00	699,90
02	Bolo: Sabores variados, peso mínimo 600g. Validade: diário	50	Un	27,00	1.349,75
03	Pão tipo francês: Peso 50g. Composição: composto de farinha de trigo de 1ª qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, água, sal, melhorador de farinha, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. A casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica. Os pães deverão ser entregues higienicamente embalados conforme a Legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.	20	kg	15,50	309,90
04	Salgados fritos: sabores diversos. Peso mínimo de 20g cada, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quente), condicionados em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. Tipos de salgados que poderão ser solicitados: Quibe, coxinha, pastel (queijo, presunto, carne), enroladinho e bolinha (carne, queijo, azeitona).	100	Kg	29,00	2.899,50
05	Salgados assados: sabores diversos. Peso mínimo de 20g cada, devendo ser entregues em temperatura habitual à sua comercialização (quentes), acondicionados em vasilhames apropriados para manter a sua temperatura e integridade. Tipos de salgados que poderão ser solicitados: coxinha, pastel e empada	100	Kg	43,00	4.299,50
06	Biscoito de queijo e pão de queijo assado. Biscoitos de queijo ou pão de queijo, pacote de 1kg. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal, queijo minas sem gordura trans., sal refinado. Produzidos a partir de matérias prima de qualidade. Embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com a legislação da ANVISA, constando data de fabricação e validade. No ato da entrega o produto deverá ter sido produzido no dia da	130	Kg	31,50	4.094,35



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

entrega

VALOR TOTAL -----> 13.652,90

4. ESTIMATIVA DA DESPESA

4.1. A estimativa de valor da contratação foi realizada com pesquisa de preços nos em empresas da cidade de, em um total de 2 (duas) padarias, conforme documentos anexos.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA:

5.1. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de lanches para os vereadores, servidores, buscando viabilizar, principalmente, a permanência destes servidores em atividades que se prolongam, muitas vezes, para além de sua jornada normal de trabalho, nas dependências da Câmara Municipal, especialmente por ocasião da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário e de reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões permanentes e temporárias..

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1.1. Os produtos objeto do presente termo de referência deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, sito à rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG ou retirados diretamente no estabelecimento comercial, por servidor da Câmara Municipal, mediante a apresentação de Nota de Autorização de Fornecimento.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. São obrigações da contratante:

6.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência (ou Edital) e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.3.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos e na sua Proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

6.3.1.1. efetuar a entrega dos produtos na sede da Câmara Municipal ou diretamente no estabelecimento a servidor da Câmara Municipal, mediante a apresentação de Nota de Autorização de Fornecimento;

6.3.1.2. Garantir as qualidades dos produtos a serem fornecidos, respeitados os prazos de validade;

6.3.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

6.3.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos identificados como inadequados;

6.3.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.1.6. Responsabilizar por todas as despesas necessárias ao atendimento integral do objeto, inclusas dentre outras, despesas trabalhistas, previdenciárias, fretes, seguros e outras;



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

6.3.1.6. Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos produtos, observado o Código de Defesa do Consumidor;
6.3.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

6.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

7. PRAZO PARA ENTREGA OU INÍCIO E DURAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.5. As contratações decorrentes do presente Termo de Referência iniciará imediatamente após a homologação do presente e vigorarão até o final do presente exercício financeiro;

7.6. As contratação deverão ter em estoque os produtos a serem fornecidos, para pronta entrega, mediante Nota de Autorização de Fornecimento.

7. MODELO DE GESTÃO:

7.1. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos;

7.1.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. Os recursos orçamentários necessários à referida despesa encontram-se previstos na seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.031.0101.2004-3.3.90.30.00, ficha 19.

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado após a entrega dos produtos, mediante ateste de recebimento da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos fornecidos, à vista da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

10.1. Considerando a estimativa da despesa, verifica-se que a contratação poderá ocorrer mediante CONTRATAÇÃO DIRETA, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do valor.

11. JUSTIFICATIVA SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LC 123/2006:

11.1. Considerando o valor da estimativa da despesa, o processo de contratação será exclusivo para participação de MEI/ME/EPP, em conformidade com a Lei Complementar Federal 123/2006 e Lei Municipal nº 474, de 22 de junho de 2023.

12. Responsável pela Elaboração:

Dom Bosco-MG, ___ / ___ /2024.

THAIS MILENE SOARES NUNES
Diretora Administrativa

13. Manifestação do Ordenador de Despesa:

() AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.
() NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Dom Bosco-MG, ___ / ___ / ___.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais - CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28
Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – CEP 38.654-000
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

CLEUSIO JUSTINO DE SOUZA

Presidente da Câmara/Ordenador da Despesa